



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000
55 3282 1266 55 3282 1267

LEI Nº 3.471, 15 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.198/1991, que regulamentou o Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, Art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.198/1991 que regulamentou o Fundo Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

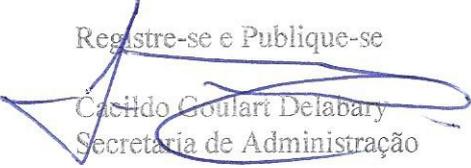
Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao Planejamento e Controle do Conselho Municipal de Saúde, servindo-se da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos correlatos para execução de seus serviços.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 15 de maio de 2017.


Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Caciho Goulart Delabary
Secretaria de Administração

Recebido em 18/05/17


Sala da Presidência